

LEI N° 1075

SÚMULA: Estabelece obrigatoriedade da menção do nome do autor do Projeto de Lei, quando da sanção e promulgação do mesmo pelo Prefeito Municipal.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - As Leis Municipais, ao serem sancionadas e promulgadas pelo Chefe do Poder Executivo, deverão conter o nome do Autor do Projeto que lhe deu origem, quando este for um Vereador.

Art. 2° - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARMELEIRO, ESTADO DO PARANÁ, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e três.

JUVENAL GHETTINO
PREFEITO MUNICIPAL